

Departamento de Operações e Serviços – DOS
Diretoria

AVISO nº 09/2020

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de coordenar as atividades dos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações e promover a uniformização dos serviços de mão de obra especializada de categorias profissionais não inerentes a função pública, no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional (Decreto nº 3.888/2020), e considerando ainda o contido no **Decreto nº 4.230, publicado no Diário Oficial nº 10.646 de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,

Houve determinação no art. 15, do referido Decreto, para que os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo reavaliassem a necessidade de permanência ou a diminuição dos empregados terceirizados que prestam serviços à Administração, por meio de contratos administrativos de natureza contínua.

Por essa razão, houve considerável diminuição de empregados terceirizados efetivamente prestando serviços à Administração. Alguns continuaram trabalhando, outros foram submetidos a regime de escalonamento de horários, para diminuir a sua exposição a riscos diários de contaminação viral.

Em razão disso, é de nosso conhecimento que o Poder Executivo encaminhou mensagem legislativa à Assembleia Legislativa, com conteúdo que deu origem ao Projeto de Lei n.º 203/2020, que fundamentará a atuação da Administração nessas circunstâncias. Contudo, enquanto o projeto não for sancionado, há dúvidas quanto ao modo de se proceder relativamente ao pagamento das faturas emitidas por tais empresas.

No entanto, decorrido um mês do início das medidas adotadas pelo Poder Executivo, as empresas contratadas passaram a emitir suas respectivas notas fiscais para pagamento, gerando dúvidas à Administração sobre como devemos atestá-las e pagá-las.

Departamento de Operações e Serviços – DOS
Diretoria

A SEAP formulou consulta à PGE para obter um posicionamento jurídico legal sobre tal situação, e estamos no aguardo da resposta. Assim, a SEAP orienta.

- 1) Aqueles órgãos **que tiveram** trabalhadores terceirizados submetidos a regime de escalonamento de horários ou afastados por pertencer a grupos de riscos, **não deverão pagar as notas fiscais até que saia o parecer ou a orientação da PGE.**
- 2) Para que não ocorram multas, caso ocorra o não pagamento de nota fiscal, os órgãos **deverão recolher os impostos e encargos sociais nas datas de cada vencimento relativas as notas retidas.**
- 3) Aqueles órgãos que **não tiveram** trabalhadores terceirizados submetidos a regime de escalonamento de horários ou afastados por pertencer a grupos de riscos, **poderão pagar integralmente as notas fiscais.**
- 4) Atender prontamente as recomendações encaminhadas pelo Estado, sobre as ações a serem tomadas contra o (COVID-19).

Curitiba, 8 de abril de 2020.

Valdecir Dias de Moraes

Diretor do Departamento de Operações e Serviços – DOS